



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026**

**Processo Licitatório nº 029/2026**

**Pregão Eletrônico nº 018/2026/SRP/FMS**

No dia 23 de Abril de 2026, O **Fundo Municipal de Saúde** de Santana do Araguaia-PA, CNPJ (MF) **12.835.008/0001-57**, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Rodoviário, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Srº **Fernando Mendes Lima**, portador do CPF no 736.383.152-15, Portaria nº 040/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026/SRP/FMS, publicada no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO de Santana do Araguaia – PA, em 26/02/2026, processo administrativo nº 029/2026. Resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei 11.488/2007 e Decreto nº 2092/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços funebres “translado de corpo”** para atender os usuarios em tratamento fora de domicilio encaminhados pela central de regulação do municipio. Que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa : **SANTANA DO ARAGUAIA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.** Inscrita no CNPJ: **24.703.547/0001-11**, estabelecida na Av. Henrique Vita, nº 128, quadra 03 A, lote 07, CEP: 68.560-000, bairro Rodoviário, Santana do Araguaia - PA. Telefone (94)3431-3278, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **Gilber Roque Pereira de Miranda**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3357618 SPTC-GO e do CPF nº 827.695.321-20, residente e domiciliado na Av. Manoel Peixoto dos Santos, nº 580, quadra 32, lote 11, Centro, CEP: 76.315-000, Rianapolis – GO.

| Nº Item | Item                                                                                                                                                                                                                                           | Marca   | Qtd.  | Unid | Valor Unit. | Valor Tot.     |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------|-------------|----------------|
| 1       | CONTRATAR PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA TRANSLADO FÚNEBRE PARA ATENDER OS USUÁRIOS EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO PELA CENTRA DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE EVOLUEM PARA O ÓBITO EM QUALQUER LOCALIDADE DO TERRITÓRIO NACIONAL. | PROPRIO | 60000 | KM   | R\$ 5,99    | R\$ 359.400,00 |

Valor Total Fornecedor: R\$ 359.400,00

O valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO É **R\$ 359.400,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).**

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação o e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art.124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.2.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**5.2.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**5.2.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

**5.2.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**5.2.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.2.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**5.2.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**5.2.9.** Por razão de interesse público;

**5.2.10.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**5.2.11.** Se na o houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado. Por razão de interesse público; ou

**5.2.12.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**7.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santana do Araguaia- PA, 23 de Abril de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 12.835.008/0001-57**  
**Órgão Gerenciador**

**SANTANA DO ARAGUAIA ADM. SERVIÇOS POSTUMOS LTDA.**  
**CNPJ: 24.703.547/0001-11**  
**Beneficiária da Ata**